



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Órgão requisitante:** Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**Objeto:** Aquisição de um ar-condicionado tipo Split.

**Pedido de compra nº:** 11/2024

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição de um novo ar-condicionado é imprescindível para atender às demandas de climatização no ambiente de trabalho, garantindo condições adequadas de conforto térmico e eficiência energética. O equipamento anterior encontra-se danificado e sem possibilidade de reparo, comprometendo a qualidade do espaço e o bem-estar dos usuários. A substituição por um modelo mais eficiente e sustentável é essencial para a continuidade das atividades com melhor desempenho energético e em conformidade com as normas ambientais.

Especificações descritas na tabela abaixo:

Item	Qnt	Unidade de medida	Especificações
1	01	Un	Ar-condicionado tipo Split com tecnologia INVERTER, Função: Quente e Frio, Capacidade mínima: 24.000 Btus; Tensão: 220V, Classe A em conformidade com o selo Procel, com garantia mínima de 1 ano.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tucunduva, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação,

bem como apresentar a documentação a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais aplicáveis.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Será adquirido 1 (um) ar-condicionado do tipo Split, sendo essa estimativa baseada na necessidade de substituir o equipamento danificado, garantindo o atendimento eficiente das demandas do ambiente a ser climatizado.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

A aquisição de um novo ar-condicionado é necessária devido à falha irreparável do equipamento atual, comprometendo o conforto e a climatização do ambiente. O novo modelo, com tecnologia INVERTER, garantirá maior eficiência energética, economia de custos operacionais e conformidade com normas ambientais, além de proporcionar conforto térmico adequado. A escolha de um aparelho com selo Procel Classe A e garantia de 1 ano assegura durabilidade, confiabilidade e redução de custos com manutenções futuras.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.599,90 (Quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, Nº 829, de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de um novo ar-condicionado do tipo Split, com tecnologia INVERTER, para substituir o equipamento danificado e irreparável. O novo aparelho atenderá às necessidades de climatização do ambiente, oferecendo conforto térmico durante todo o ano, com funções de aquecimento e resfriamento. Além disso, o modelo selecionado é eficiente em termos de consumo energético, alinhando-se aos padrões de sustentabilidade e economia, com selo Procel Classe A. A compra inclui garantia mínima de 1 ano, proporcionando segurança e confiabilidade, além de reduzir custos com manutenções futuras. A solução visa melhorar as condições do ambiente de trabalho, garantir a continuidade das atividades e otimizar os gastos com energia elétrica.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o parcelamento do objeto desta contratação não é tecnicamente viável, pois impossibilitaria a obtenção do objeto pretendido.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados esperados com a aquisição do novo ar-condicionado incluem a melhoria das condições de climatização, garantindo conforto térmico eficiente durante o ano todo. Além disso, a solução visa otimizar o consumo de energia, reduzir custos operacionais e oferecer maior durabilidade e confiabilidade, com garantia mínima de 1 ano. A escolha de um modelo eficiente e sustentável contribui para a redução de impactos ambientais, atendendo às necessidades do ambiente de trabalho e assegurando a continuidade das atividades sem interrupções.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com o Decreto Municipal N° 757, de 24 de março de 2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. elaboração de minuta do contrato;
- b. processamento da dispensa de licitação, com suas respectivas etapas;
- c. publicação e divulgação do processo;
- d. encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. assinatura e publicação do contrato; e
- f. realização de empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do equipamento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021, os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de um ar-condicionado incluem o aumento no consumo de energia elétrica, especialmente se o equipamento for ineficiente, e a emissão de gases refrigerantes que contribuem para o aquecimento global. Além disso, o descarte inadequado de aparelhos antigos pode gerar resíduos prejudiciais ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, o município optou por um modelo eficiente com tecnologia INVERTER e selo Procel Classe A, garantindo menor consumo de energia, além de adotar práticas de descarte adequado e reciclagem do equipamento antigo. Essas ações visam minimizar os impactos ambientais da contratação.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tucunduva, 21 de novembro de 2024.

Roderick Peres Busanello  
Secretário de Administração e Recursos Humanos